TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 21/11/2011, sob o nº 13200573871, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.829.252/0001-32, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Claudio Coutinho, n° 1228, Conjunto Castelo Branco, Sala A Parque 10 de Novembro, Cep.: 69055-480, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL COSTA VIANA,** brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral nº 16815173 – SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 704.444.392-34, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/000023168-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses e do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia impermeabilização e tratamento de fissuras na laje externa do Bloco B, 2º pavimento do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios.

1.1.2. O acréscimo na proporção de 15,77% calculado sobre o valor inicial do Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM, decorrente das alterações qualitativas do projeto executivo da obra nos termos do anexo I.

1.1.3. A alteração do Cronograma Físico e Financeiro instituído pela Primeira Apostila ao Contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **4 (quatro) meses**, **a contar de 10 de março de 2022**.

2.2. O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Oitava, subitem 8.2, do Contrato Administrativo nº 033/2021-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias**, **totalizando 90 (noventa) dias de prazo de execução**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 006/2020-FUNJEAM **acrescido na proporção de 15,77%,** utilizando-se como base de cálculo o valor inicial do Contrato, para fazer frente ao acréscimo de serviços descritos no Anexo I deste instrumento, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: **O valor a ser acrescido é de R$ 21.603,90 (Vinte e um mil, seiscentos e três reais, e noventa centavos)**, já estando incluso a parcela compensatória para manutenção do desconto da proposta inicial.

Parágrafo Segundo: A parcela compensatória negativa, mencionada no parágrafo anterior, no valor de **R$ 3.816,47 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, será descontada na última medição, em cumprimento ao Acórdão TCU Nº 1.200/2010-Plenário.

3.2. As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo implicam no novo valor global de **R$ 182.763,21 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais, e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

4.1 Em função do acréscimo estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra, passando vigorar o inserto no Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.1480.0011, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2022NE0000255**, de 17/02/2022, no valor de **R$ 21.603,90 (vinte e um mil, seiscentos e três reais, e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 09 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **RAFAEL COSTA VIANA**
Representante Legal e Responsável Técnico da empresa RF Serviços de Engenharia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciário TJAM

ANEXO I-ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Acrescenta-se o item 2.7 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

a) Descrição: REMOÇÃO DE VIDRO COMUM
b) Quantidade acrescida: 7,92 metros quadrados.
c) Valor Unitário: R$ 12.89 (doze reais, e oitenta e nove centavos).
d) Valor Total sem BDI: R$ 102,09 (cento e dois reais, e nove centavos).

1.2 Acrescenta-se o item 2.8 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

a) Descrição: VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM
b) Quantidade acrescida: 7,92 metros quadrados.
c) Valor Unitário: R$ 246,74 (duzentos e quarenta e seis reais, e setenta e quatro centavos).
d) Valor Total sem BDI: R$ 1.954,18 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e dezoito centavos).

1.3 Acrescenta-se o item 2.9 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

a) Descrição: REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO
b) Quantidade acrescida: 32,76 metros quadrados.
c) Valor Unitário: R$ 98,16 (noventa e oito reais, e dezesseis centavos).
d) Valor Total sem BDI: R$ 3.215,72 (três mil, duzentos e quinze reais, e setenta e dois centavos).

1.4 Acrescenta-se o item 2.10 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

a) Descrição: INSTALAÇÃO DE PUXADOR EM PORTA DE CORRER
b) Quantidade acrescida: 2 unidades.
c) Valor Unitário: R$ 27,99 (vinte e sete reais, e noventa e nove centavos).
d) Valor Total sem BDI: R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

2. **IMPERMEABILIZAÇÃO**

2.1 Acrescenta-se o item 3.12 da planilha orçamentária sintética, com a seguinte especificação:

a) Descrição: EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO A CADA 4M ENTRE JUNTAS
b) Quantidade acrescida: 221,2 metros.
c) Valor Unitário: R$ 65,45 (sessenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos).
d) Valor Total sem BDI: R$ 14.477,54 (catorze mil reais, quatrocentos e setenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos).

ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR SEM BDI (R$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 14.464,84	4.049,29	5.207,78	5.207,78
			27,99%	36,00%	36,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 16.195,42	10.867,46	2.663,98	2.663,98
			67,10%	16,45%	16,45%
3	IMPERMEABILIZAÇÃC	R$ 112.703,76	20.227,54	46.238,11	46.238,11
			17,95%	41,03%	41,03%
4	DRENAGEM	R$ 251,78		251,78	
				100,00%	
5	TRATAMENTO DE FISSURAS	R$ 138,55		138,55	
				100,00%	
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R$ 1.613,53			1.613,53
					100,00%
	TOTAL	R$ 145.367,88	R$ 35.144,10	R$ 54.500,20	R$ 55.723,59
	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI – 28,35%)	R$ 41.211,79	R$ 9.963,35	R$ 15.450,81	R$ 15.797,64
	TOTAL GERAL COM BDI	R$ 186.579,68	R$ 45.107,45	R$ 69.951,00	R$ 71.521,22
	TOTAL GERAL ACUMULADO		R$ 45.107,45	R$ 115.058,45	R$ 186.579,68
	PORCENTAGEM		24,18%	37,49%	38,33%
	PORCENTAGEM ACUMULADA		24,18%	61,67%	100,00%
	TENDO EM VISTA A DIMINUIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO, FAZ-SE NECESSÁRIO A INSERÇÃO NO CONTRATO DE PARCELA COMPENSATÓRIA NEGATIVA NA ÚLTIMA MEDIÇÃO COMO FORMA DE SE DAR CUMPRIMENTO AO	3.816,47			

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira**, **Presidente**, em 09/03/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COSTA VIANA**, **Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**, **Assistente Judiciário**, em 09/03/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA**, **Analista Judiciário**, em 09/03/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474611** e o código CRC **9814EEED**.